



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2084
DE	24/10/22
FOR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA CÂMARA	24/10/22
PRESIDENTE	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº 312 /2022

O Vereador abaixo subscrito vem na forma legal prevista no Art. 115 e 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Doutor **DANILO AUGUSTO E ARAÚJO FRANCA**, MM. Juiz Eleitoral da 181ª Zona Eleitoral de Paulo Afonso-BA, visando garantir o exercício pleno da cidadania e o direito fundamental ao voto direto e secreto, no segundo turno da eleição (30/10/2022), a teor do Art. 14 da Carta Magna, que se digne em determinar a **Empresa Atlântico**, concessionária do serviço público de transporte municipal, que mantenha o serviço público de transporte em níveis normais, bem como ao **Prefeito Municipal de Paulo Afonso**, para que disponibilize veículos para atender o traslado de eleitores da Zona Rural e Urbana nas localidades onde não existam linhas convencionais da empresa Atlântico, a fim de que auxilie à justiça eleitoral e diminua o número maior na abstenção de votos.

Mister salientar que a referida indicação encontra lastro jurídico na ADPF 1013 MC/DF, da rel. do Min.do STF, Roberto Barroso.

Pugna-se ainda que o conteúdo vertido na presente indicação seja extensivo às cidades de Glória e Santa Brígida, por integrarem a justiça eleitoral de Paulo Afonso-BA

A presente INDICAÇÃO deverá tramitar em regime de urgência, uma vez que o segundo turno da eleição ocorrerá, no dia 30/10/2022.

Sala das sessões, 18 de outubro de 2021.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador





APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2084
DE	24/10/22
POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M.F.	24/10/22
PRESIDENTE	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº 313 /2022

O Vereador abaixo subscrito vem na forma legal prevista no Art. 115 e 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Doutor **CLAÚDIO SANTOS PANTOJA SOBRINHO**, MM. Juiz Eleitoral da 84ª Zona Eleitoral de Paulo Afonso-BA, visando garantir o exercício pleno da cidadania e o direito fundamental ao voto direto e secreto, no segundo turno da eleição (30/10/2022), a teor do Art. 14 da Carta Magna, que se digne em determinar a **Empresa Atlântico**, concessionária do serviço público de transporte municipal, que mantenha o serviço público de transporte em níveis normais, bem como ao **Prefeito Municipal de Paulo Afonso**, para que disponibilize veículos para atender o traslado de eleitores da Zona Rural e Urbana nas localidades onde não existam linhas convencionais da empresa Atlântico, a fim de que auxilie à justiça eleitoral e diminua o número maior na abstenção de votos.

Mister salientar que a referida indicação encontra lastro legal na ADPF 1013 MC/DF, da rel. do Min.do STF, Roberto Barroso.

Pugna-se ainda que o conteúdo vertido na presente indicação seja extensivo às cidades de Glória e Santa Brígida, por integrarem a justiça eleitoral de Paulo Afonso-BA

A presente **INDICAÇÃO** deverá tramitar em regime de urgência, uma vez que o segundo turno da eleição ocorrerá, no dia 30/10/2022.

Sala das sessões, 18 de outubro de 2021.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	740
EM	19 de outubro de 2022
Secretaria Administrativa	